



001

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7565	ARRUELA	30,00	PC	2,55	76,50
2	11506	CALCO	2,00	PC	8,78	17,56
3	11505	CALCO	4,00	PC	26,89	107,56
4	6934	CALCO	4,00	UN	12,21	48,84
5	9457	EIXO	1,00	PC	6.354,89	6.354,89
6	7768	PARAFUSO	30,00	UN	5,37	161,10
7	11508	PLACA	10,00	PC	125,08	1.250,80
8	11507	TIRA	4,00	PC	266,44	1.065,76
TOTAL						9.083,01

JUSTIFICATIVA: Necessidade de substituição da peça

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista após entrega

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS


Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

  
CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS  
SECRETARIA DE OBRAS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	810	05.005.26.782.2601.2085	0
2015	900	05.005.26.782.2601.2086	0

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

  
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças



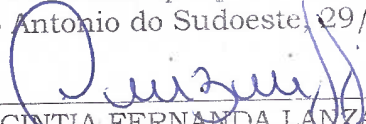
002

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica


Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 64/2015

003

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/04/2015	8
<b>64</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERRERA DOS ANJOS	126/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	Em até 30 dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Em até 30 dias após	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		1 Dias	

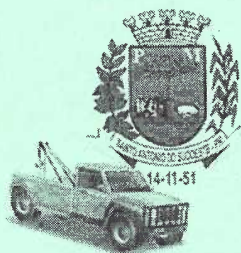
**Descrição:**

Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K

**Justificativa:**

Necessário a substituição de peça

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
007565	ARRUELA	PC	30,00	2,55	76,50
011505	CALCO	PC	4,00	26,89	107,56
006934	CALCO	UN	4,00	12,21	48,84
011506	CALCO	PC	2,00	8,78	17,56
009457	EIXO	PC	1,00	6.354,89	6.354,89
007768	PARAFUSO	UN	30,00	5,37	161,10
011508	PLACA	PC	10,00	125,08	1.250,80
011507	TIRA	PC	4,00	266,44	1.065,76
				<b>TOTAL</b>	<b>9.083,01</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.083,01</b>

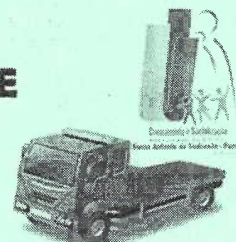


**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 - Centro - CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



*original de  
(anexo) da ponta do lâmina*

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção de motoniveladora caterpillar 120K.

**Descrição dos Produtos:**

- PRODUTO → PEÇAS
- VEICULO → MOTONIVELADORA
- MARCA → CATERPILLAR
- SECRETARIA → SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- RESPONSÁVEL → CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS

**CÉSAR MARCELO DOS SANTOS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MATRÍCULA - 1908

DATA: 23/04/2015

ASSINATURA

PARANA EQUIPAMENTOS S/A  
 ROD FEDERAL BR 277 S/N  
 CASCATEL - PR CEP - 85803-127 FONE : 45 2101-2500 FAX : 45 2101-2500 CNPJ: 76527951000509 INSCR: 4100060650

DE : ADILSON  
 PARA : 0121312 - P.M. DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRFR  
 AT : DFTO / COMPRAS  
 EMAIL: BARON\_ADILSON@PESA.COM.BR  
 OBSERVACOES - PRECOS VALIDOS PARA 14.04.2015.

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOTAL	PECAS	ALQIPI	VLRIPI	ICMS.SUBST.	N.C.M.	M.V.A.	
150040536	000	001	EIXO 9157	1	1	6.354,89	6.354,89					84.839.000	0,00000	
4229841	000	002	CALCO 12,21	4	4	12,21	48,84					73.182.900	0,00000	
2G3219	000	003	CALCO 26,89	4	4	26,89	107,56					73.182.900	0,00000	
2G3221	000	004	CALCO 8,78	2	2	8,78	17,56					73.182.900	0,00000	
1636074	000	005	TIRA 266,44	4	4	266,44	1.065,76					84.314.929	0,00000	
4461524	000	006	PLACA 125,08	10	10	125,08	1.250,80					84.314.929	0,00000	
8W1749	000	007	ARRUELA 2,55	30	30	2,55	76,50					73.182.200	0,00000	
7X3392	000	008	PARAFUSO 5,37	30	30	5,37	161,10					73.181.500	0,00000	
8T4139														
VALOR TOTAL DAS PECAS -							9.083,01							
ITENS COM S.T. -														
ITENS SEM S.T. -							9.083,01							
VALOR TOTAL DO IPI -														
VALOR ICM SUBSTITUICAO -														
VALOR TOTAL ORCAMENTO -							9.083,01							

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....  
 P.M. DE SANTO ANTONIO DO SUD  
 \* \* \* E N D O F R E P O R T \* \* \*





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

006

E

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: *Processo de Inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

007

PARECER JURÍDICO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PARANA EQUIPAMENTOS SA	76.527.951/0005-09	ROGERIO MACEDO BORIO	Procurador	000.003.299-91	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste -- PR, vinte e nove dias de abril de 2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste  
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 06 de janeiro de 2015.

JUR-1355/2006

À  
**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**  
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100  
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, **DECLARAMOS** que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

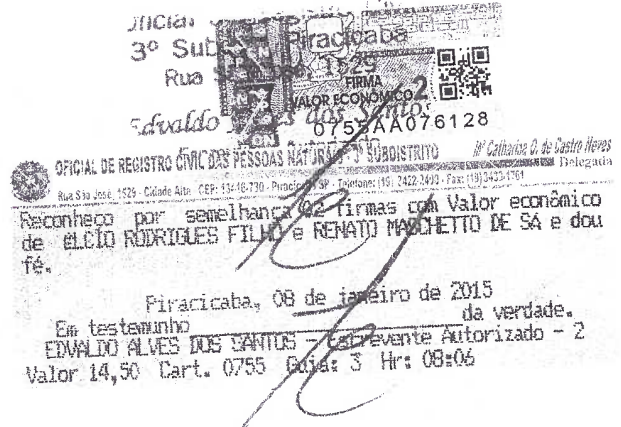
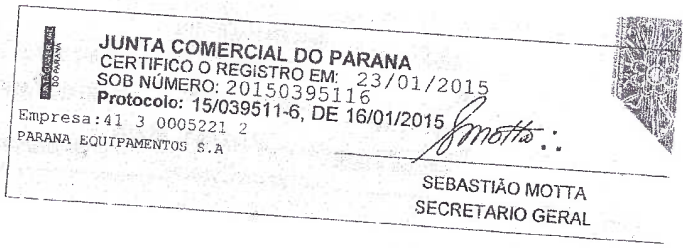
A presente carta é válida até 06 de julho de 2015.

Atenciosamente,

3º SUBD. 113

3º SUBD. 113

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**



Piracicaba, 08 de janeiro de 2015  
Em testemunho da verdade.  
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Representante Autorizado - 2  
Valor 14,50 Cart. 0755 Códig. 3 Hrs: 08:06





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.527.951/0005-09</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>RÓD FEDERAL BR 277</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 594</b>	
CEP <b>85.803-127</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/04/2015** às **09:46:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:57 do dia 11/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2015.

Código de controle da certidão: **C2B5.9BD9.9B22.769B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Medida Cautelar Inominada nº 5074432-14.2014.7000/PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76527951/0005-09**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2015 a 12/05/2015**Certificação Número:** 2015041311540540886800

Informação obtida em 15/04/2015, às 17:00:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013074232-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**  
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

E



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 10155 2015

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:  
PARANA EQUIPAMENTOS SA

CPF/CNPJ:  
76.527.951/0005-09

Endereço: 277  
Cadastro: 76527951000509 Quadra: Lote: 594 Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

A presente Certidão Positiva, tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 10 de Março de 2015

Código de Autenticidade: 413045224413045





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão n°: 69974632/2014

Expedição: 26/11/2014, às 16:33:18

Validade: 24/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001452-42.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*\*

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

0003256-74.2012.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

**BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA**  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

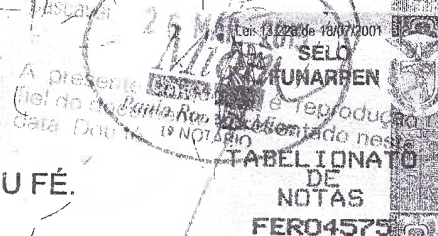
Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

**FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:**

**PARANA EQUIPAMENTOS SA**  
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 25 dia(s) do mês de março do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

*[Signature]*  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*[Signature]*  
Cristiane Recktenwald  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.









**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MAFER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios para veículos, instalada na Avenida Brasil Argentina s/nº, bairro Trevo, município Vitorino, estado Paraná. Licença nº 30025, Validade: 06/11/2014.

R\$ 36,00 - 97003/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MAFER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios para veículos, instalada na Avenida Brasil Argentina s/nº, bairro Trevo, município Vitorino, estado Paraná.

R\$ 36,00 - 97005/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MINASJATO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para implantação de Jateamento e Pintura Eletrostática instalada Rua Apucarana, n. 57, Vila Rocco em São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 97249/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ 07.530.395/0001-83, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Fabricação de móveis com predominância de madeira a ser implantada na Praça Santos Dumont, 15, Nova Londrina / PR.

R\$ 36,00 - 96593/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
N. GALINA & CIA LTDA EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para SERRARIA a ser implantada NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PARANÁ.

R\$ 36,00 - 96746/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Pedro Casaroto - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Serraria com desdobramento de madeiras a ser implantada Rod PR 158, km 542, Bairro São Pedro - Vitorino/PR.

R\$ 36,00 - 97172/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para construção de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL a ser implantada na Rua João Quirino Leal, s/n, local denominado "Campo do Brinco", bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande - PR.

R\$ 36,00 - 96971/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Provetum Engenharia e Empreendimentos Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Loteamento Residencial Monte Alegre, a ser implantada no Talhão 246, da Fazenda Mandaguia, Vila São Francisco de Assis, município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 97075/2014

**AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA**  
Por meio deste, Renova Lavanderia & Toalheiro Ltda torna público que realizou Auditoria Ambiental Compulsória para atividade de lavanderia industrial no Município de Araucária. O relatório de auditoria entregue ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá ser consultado na R. das Araucárias, 5555, Tomaz Coelho, Araucária - PR

R\$ 36,00 - 96941/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
A R S Chiavone Administração e Higienização Têxtil - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Lavanderia Industrial a ser implantada à Rua Mandaguia, 157, Emiliano Perreta - Pinhais/PR.

R\$ 36,00 - 97117/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
AFONSO CONRAT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada LINHA VOLTA GAUCHA - ENTRE RIOS DO ESTE - PARANA - PR.

R\$ 36,00 - 95730/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
NERIO JOSE KOCH torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA a ser implantada CHACARA N°M10/M11 - VILA MARAGARIDA - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 95553/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
NERIO JOSE KOCH torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada CHACARA N°M10/M11 - VILA MARAGARIDA - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 95568/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
INCORPORAÇÃOX1 SPE LTDA. CNPJ 19.409.425/0001-87 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO RESIDENCIAL PORTLAND a ser implantada À AVENIDA RUI BARBOSA, 9848, CENTRO SÃO JOSE DOS PINHAIS.

R\$ 36,00 - 97415/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
INCORPORAÇÃOX1 SPE LTDA. CNPJ 19.409.425/0001-87 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para COM VALIDADE DE 20/08/2016 PARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, DENOMINADO RESIDENCIAL PORTLAND a ser implantada À AVENIDA RUI BARBOSA, 9848, CENTRO SÃO JOSE DOS PINHAIS.

R\$ 36,00 - 97409/2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
CNPJ nº 76.527.951/0001-85  
NIRE 41300652212  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

**Data, Local e Hora:** aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na BR 116, nº 11.807, Km 100, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-100.

**Presença:** Esteve presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco CoraiolaBorio, Bernardo CoraiolaBorio, Suely Miriam Borio, Leonardo CoraiolaBorio e Jorge Luiz Lacombe Nadvorny. Ainda esteve presente como secretário da Mesa o Sr. Maurilio Muller, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na rua André Klenk, nº 08, ap. 104, Tingui, Curitiba - PR, CEP 82.620.990, portador do RG nº 8.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765.

**Convocação:** Dispensadas as formalidade de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da lei nº 6.404/76.

**Mesa:** Rogério Macedo Borio Secretário; Maurilio Muller;

**Ordem do Dia:** (I) Consolidar os membros da Diretoria da Companhia eleitos para o mandato de 02 anos que se encerrará em 14/04/2016; (II) Consolidar os membros do Conselho de Administração tendo em vista a alteração sofrida na última assembleia do dia 17/07/2014.

**Deliberações:** (I) Todos os presentes e por unanimidade concordam em consolidar os membros da Diretoria da Companhia com mandato até o dia 14/04/2016 os quais já estão investidos em seus cargos, sendo eles: (i) **Diretor Gerente: Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 297.467 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na rua João Américo de Oliveira, 645, CEP: 80.040-352 (ii) **Diretor Comercial: Lauri Antonio Pick**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 897.157-9, inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, 590, ap. 1101, Bairro Batel, em Curitiba - PR, CEP: 80.250-070; (iii) **Diretor Financeiro: Francisco CoraiolaBorio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na rua João Batista Dallarmi, nº 535, casa 16, Santo Inácio, em Curitiba - PR, CEP: 82.010-610; (II) Passando ao item II da pauta todos os presentes também concordam por unanimidade em promover a consolidação dos membros do Conselho de Administração eleitos em seus cargos, que são: **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 297.467 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na rua João Américo de Oliveira, 645, CEP: 80.040-352; **Francisco CoraiolaBorio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na rua João Batista Dallarmi, nº 535, casa 16, Santo Inácio, em Curitiba - PR, CEP: 82.010-610; **Bernardo CoraiolaBorio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.358.925-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na rua Arnaury Langue Silvério, nº 60 - casa 02, Pilarzinho, em Curitiba - PR, CEP: 82.120-000; **Suely Miriam Borio**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 779.565 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 853.085.019-04, residente e domiciliada na rua João Américo de Oliveira, nº 645, CEP: 80.035-060; **Leonardo CoraiolaBorio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.136.193-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.988.619-54 residente e domiciliado na rua Eduardo Sprada, nº 4831, casa 81, Campo Comprido, em Curitiba - PR, CEP: 81.270-010 e **Jorge Luiz Lacombe Nadvorny**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.773.523-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 456.905.709-82, residente e domiciliado na rua dos Tamboquis, nº 731, Quadra 19, Lote 14 - Residencial Paratê Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.327-109.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspenso os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

Mesa:

Rogério Macedo Borio Presidente	Maurilio Muller Secretário
Conselheiros:	
Rogério Macedo Borio Presidente do Conselho	Suely Miriam Borio Conselheira
Leonardo CoraiolaBorio Conselheiro	Bernardo CoraiolaBorio Conselheiro
Francisco CoraiolaBorio Conselheiro	Jorge Luiz Lacombe Nadvorny Conselheiro

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2014508851-0.

R\$ 456,00 - 97008/2014

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
VANDERLEI KUCHLA & CIA. LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para recuperação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhante a ser implantada em Prudentópolis PR.

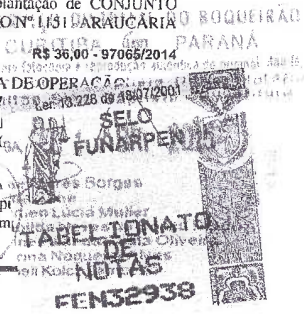
R\$ 36,00 - 97197/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A empresa VKR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para a implantação de CONJUNTO HABITACIONAL a ser implantada na RUA PELICANOS Nº 131 ARAUCÁRIA /PR SOB Nº 38255 - VALIDADE DE 15/09/2016.

R\$ 36,00 - 97065/2014

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
JOSÉ RIEDEL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada no LOTE RURAL Nº 381, IRMÃOS: TOLEDO-PARANA: Validade para 15/09/2016.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
CLAUDIO APARECIDO DE PAULA E OUTRO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA a ser im







Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 127/2015**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**OBJETO:** Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7565	ARRUELA	30,00	PC	2,55	76,50
2	11506	CALCO	2,00	PC	8,78	17,56
3	11505	CALCO	4,00	PC	26,89	107,56
4	6934	CALCO	4,00	UN	12,21	48,84
5	9457	EIXO	1,00	PC	6.354,89	6.354,89
6	7768	PARAFUSO	30,00	UN	5,37	161,10
7	11508	PLACA	10,00	PC	125,08	1.250,80
8	11507	TIRA	4,00	PC	266,44	1.065,76
TOTAL						9.083,01

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	810	05.005.26.782.2601.2085	0
2015	900	05.005.26.782.2601.2085	0

**JUSTIFICATIVA:** Necessário a substituição da peça

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/2014, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

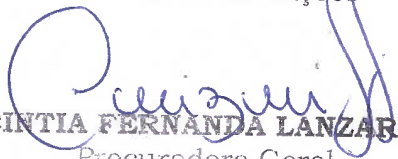
VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	1	ARRUELA		30,00	2,55
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	2	CALCO		2,00	8,78
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	3	CALCO		4,00	26,89
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	4	CALCO		4,00	12,21
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	5	EIXO		1,00	6.354,89
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	6	PARAFUSO		30,00	5,37
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	7	PLACA		10,00	125,08
PARANA EQUIPAMENTOS SA	1	8	TIRA		4,00	266,44

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente Comissão de Licitações

  
**CARLA DA ROCHA DALL ONDER**  
Membro

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

  
**ELIANE BRUM**  
Membro



020

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015**

**OBJETO:** Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K

**EMPRESA CONTRATADA:**

PARANA EQUIPAMENTOS SA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	7565	ARRUELA	76,50
1	1	2	11506	CALCO	17,56
1	1	3	11505	CALCO	107,56
1	1	4	6934	CALCO	48,84
1	1	5	9457	EIXO	6.354,89
1	1	6	7768	PARAFUSO	161,10
1	1	7	11508	PLACA	1.250,80
1	1	8	11507	TIRA	1.065,76

Com valor de R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão Licitações



021 <sup>E</sup>

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015**

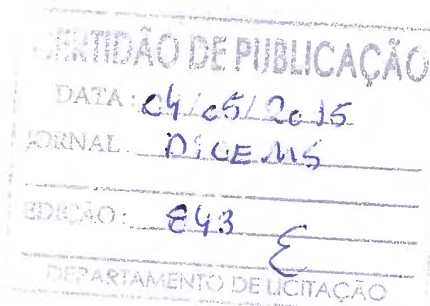
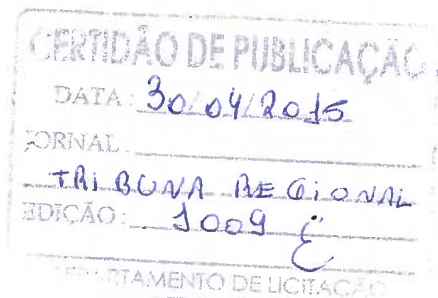
**OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K**

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 008/2015**, que tem por objeto Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

PARANA EQUIPAMENTOS SA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	7565	ARRUELA	76,50
1	1	2	11506	CALCO	17,56
1	1	3	11505	CALCO	107,56
1	1	4	6934	CALCO	48,84
1	1	5	9457	EIXO	6.354,89
1	1	6	7768	PARAFUSO	161,10
1	1	7	11508	PLACA	1.250,80
1	1	8	11507	TIRA	1.065,76

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

022 E

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0843

Página 109 / 116

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### PREFEITURA

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS Nº 019/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 125/2015

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCIA PLACA AZM- 0887 da Secretaria de Saúde

EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº1485/9, no Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo/SP, com um valor de R\$ 2.709,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e sete dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015

OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 008/2015, que tem por objeto Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

PARANÁ EQUIPAMENTOS SA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	7565	ARRUELA	76,50	
1	1	2	11506	CALCO	17,56	
1	1	3	11505	CALCO	107,56	
1	1	4	6934	CALCO	48,84	
1	1	5	9457	EIXO	6.354,89	
1	1	6	7768	PARAFUSO	161,10	
1	1	7	11508	PLACA	1.250,80	
1	1	8	11507	TIRA	1.065,76	

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de abril de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal/DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSAS Nº 018/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 123/2015

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, mat. expediente) para atender o Projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTONIO JOGA LIMPO-FUNASA-CONVÊNIO Nº 795639/2013 -

EMPRESA CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 19.662.084/0001-57, com sede na Av. Percy Screiner, 10, centro, nesta cidade, vencedora dos lote 01 e 03, totalizando o valor de R\$ 42.199,79 (Quarenta e Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos); e a empresa DIST. DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA CNPJ Nº 73.272.528/0001-93, com sede na Rua D. Pedro I, 394, centro nesta cidade, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 2.711,07 (Dois Mil Setecentos e Onze Reais e Sete Centavos)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e quatro dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em .

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015 de 07/04/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para confecção e encadernação de apostilas para disciplina de inglês, conforme modelo a disposição

#### 2. Empresa(s) Participante(s):

##### PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46	ALTEMIR ROBERTO BERTE	Sócio gerente	467.123.489-00	60	15 Dia(s)
ARTES GRÁFICAS SILVA LTDA-ME	01.243.661/0001-00	Rogério Antonio Da Silva	Sócio gerente	026.964.639-64	60	15 Dia(s)
Maurilio Vieira 67423000949	18.355.381/0001-97	Maurilio Vieira	Sócio gerente	674.230.009-49	60	15 Dia(s)

#### 3. Empresa(s) Vencedora(s):

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5; totalizando R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 026/2015 de 07/04/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24/04/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/04/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

#### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2013 Processo inexigibilidade Nº 16/2013

Cod140214

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços no atendimento a população santantonienense, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISC

VIGENCIA ATUAL: 28/07/2015

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e encadernação de apostilas para disciplina de inglês, conforme modelo a disposição.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 19.662.084/0001-57

Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG

CPF nº 026.612.389-99

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, mat. expediente) para atender o Projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTONIO JOGA LIMPO-FUNASA-CONVÊNIO Nº 795639/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 42.199,79 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 23/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, mat. expediente) para atender o Projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTONIO JOGA LIMPO-FUNASA-CONVÊNIO Nº 795639/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 2.711,07 (Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Sete Centavos)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AMOSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1754942404

<http://amsop.dioems.com.br>

123





023 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, PARANA EQUIPAMENTOS SA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA**, com sede na ROD FEDERAL BR 277, SN - CEP: 85803127 - BAIRRO: Cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ROGERIO MACEDO BORIO**, CPF nº 000.003.299-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 008/2015**, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7565	ARRUELA	30,00	PC	2,55	76,50
2	11506	CALCO	2,00	PC	8,78	17,56
3	11505	CALCO	4,00	PC	26,89	107,56
4	6934	CALCO	4,00	UN	12,21	48,84
5	9457	EIXO	1,00	PC	6.354,89	6.354,89
6	7768	PARAFUSO	30,00	UN	5,37	161,10
7	11508	PLACA	10,00	PC	125,08	1.250,80
8	11507	TIRA	4,00	PC	266,44	1.065,76
TOTAL						9.083,01

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 008/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

*rel*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

024 E

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, após entrega mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
810	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.30.00.00
900	05.005.26.782.2601.2086	0	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e oito dias de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

RM  
YUR  
PESA





025 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

*Rde*



026 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/04/2015.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PARANA EQUIPAMENTOS SA**  
**CNPJ Nº: 76.527.951/0005-09**  
**ROGERIO MACEDO BORIO**  
**CPF Nº: 000.003.299-91**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

E

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015**  
**REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ Nº 76.527.951/0005-09

Representante: ROGERIO MACEDO BORIO

CPF nº 000.003.299-91

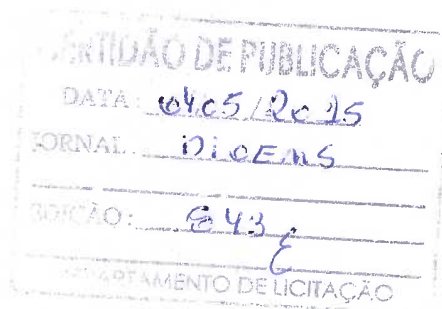
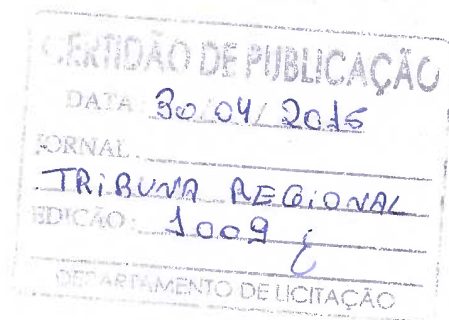
OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K.

VALOR TOTAL: R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 28/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

028 E

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0843

Página 110 / 116

VIGÊNCIA: 23/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015**

**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 019/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Representante: JOELSON RENATO BARBOSA

CPF nº 019.965.409-39

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCIA PLACA AZM- 0887 da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.709,00 (Dois Mil, Setecentos e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015**

**REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ Nº 76.527.951/0005-09

Representante: ROGERIO MACEDO BORIO

CPF nº 000.003.299-91

OBJETO: Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K.

VALOR TOTAL: R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)

VIGÊNCIA: 28/04/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod140217

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e encadernação de apostilas para disciplina de inglês, conforme modelo a disposição

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 026/2015 de 07/04/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, empresa vencedora do lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5; totalizando R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 24/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod140218

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

**PROCESSO Nº 121/2015**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste informa que o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO) NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, PARA FUNCIONÁRIOS PRESTANDO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, sofreu alterações nos itens abaixo passando a ter a seguinte redação:

Alterar os itens:

**DA HABILITAÇÃO**

n) Alvará de funcionamento no município de Francisco Beltrão - PR, sendo que a empresa deverá ter seu estabelecimento instalado no eixo central (urbano) da cidade.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de março de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI

PREGOEIRA

Cod140230

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 020/2015 - PMSAS**

**PROCESSO Nº 129/2015**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município

EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00
D F ADAMANTE LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00
D F ADAMANTE LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de empresa prestadora de serviços com profissional na área de enfermagem (com registro no COREN) para acompanhar pacientes do SUS durante transferências hospitalares dentro e fora do município. Segunda a sexta-feira das 17:00 h as 07:00 h e aos sábados, domingos e feriados em tempo integral (24 h)		SERV	6,00	900,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de abril de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod140374

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014**

**Pregão Nº 41/2014**

OBJETO: Aquisição de kit para merenda escolar, com 01 prato, 01 cumбуca, 01 caneca e 01 colher, para distribuição nas escolas municipais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

VIGENCIA ATUAL: 06/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: RODRIGO GANDARA DONINI-Representante Legal

Cod140377

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014**

**Pregão Nº 42/2014**

OBJETO: Aquisição de carroceria prancha para transporte de máquinas

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 09/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: SÉRGIO ADELIR ECKERT-Representante Legal

Cod140379

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014**

**Pregão Nº 43/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 14/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: ADEMIR LUIZ DURANTE-Representante Legal

Cod140381

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2013**

**Processo inexigibilidade Nº 16/2013**

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços no atendimento a população santantonense, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, em nível ambulatorial, até as primeiras doze (12) horas de atendimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO

VIGENCIA ATUAL: 02/07/2015

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal

Cod140383



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1754942404

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 110



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, PARANA EQUIPAMENTOS SA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA**, com sede na ROD FEDERAL BR 277, SN - CEP: 85803127 - BAIRRO: Cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ROGERIO MACEDO BORIO**, CPF nº 000.003.299-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 008/2015**, homologado em 29/04/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de peça original (pinhão) da ponta da lâmina da Motoniveladora Caterpillar 120K**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7565	ARRUELA	30,00	PC	2,55	76,50
2	11506	CALCO	2,00	PC	8,78	17,56
3	11505	CALCO	4,00	PC	26,89	107,56
4	6934	CALCO	4,00	UN	12,21	48,84
5	9457	EIXO	1,00	PC	6.354,89	6.354,89
6	7768	PARAFUSO	30,00	UN	5,37	161,10
7	11508	PLACA	10,00	PC	125,08	1.250,80
8	11507	TIRA	4,00	PC	266,44	1.065,76
TOTAL						9.083,01

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 008/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

*[Handwritten signatures and stamps]*





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 9.083,01 (Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Um Centavo)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, após entrega mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
810	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.30.00.00
900	05.005.26.782.2601.2086	0	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e oito dias de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24







**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015**

**Processo inexigibilidade nº 9/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 81.124.190/0001-50, neste ato representada por ALUIZIO CLETO GUIMARAES, DR, portador do CPF nº 225.791.500-30 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**
- se faz necessário para elaboração do processo de CHAMADA PÚBLICA, para contratação dos referidos serviços.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93, com o reajuste previsto no contrato de 10,17% para os próximos 02 meses. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 114.576,80 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**Subcláusula Segunda** - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	UN	2	57.288,40	114.576,80
TOTAL							114.576,80

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 738.576,80 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, com sua nova vigência para 17/07/2016.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 17/07/2016 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

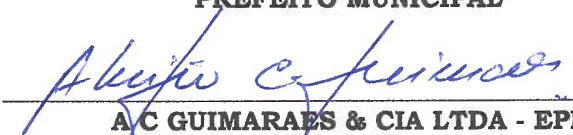
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **18/05/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**A/C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ n.º 81.124.190/0001-50**  
**ALUIZIO CLETO GUIMARAES, DR**  
**CPF n.º 225.791.500-30**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015  
Processo inexigibilidade Nº 9/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgencia-emergencia, nas primeiras 24 horas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP;

VIGÊNCIA: 17/07/2016

VALOR: R\$ 114.576,80 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES, DR - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2016
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 1109 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/05/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: REGIONAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, A C GUIMARAES & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **A C GUIMARAES & CIA LTDA**, com sede na RUA PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.124.190/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ALUIZIO CLETO GUIMARAES**, CPF nº 225.791.500-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 09/2015**, homologado em 19/05/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas, nos seguintes termos:**

A C GUIMARAES & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2753	Atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo). obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	624.000,00

**O objeto contratual contempla, ainda, a observância as seguintes realizações e diretrizes:**

- I. A urgência e emergência deverão ser atendidas independentemente de quantitativo e natureza;
- II. Atendimento de urgência-emergência compreende a assistência medicamentosa, quanto necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81124190/0001-50

**Razão Social:** MARCANTE GUIMARAES & VIEIRA LTDA

**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2016 a 15/06/2016

**Certificação Número:** 2016051702430925423127

Informação obtida em 19/05/2016, às 11:52:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XI -Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**– Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 19/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro Mil Reais)**, em 12 parcelas mensais de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Fica expressamente estabelecido que o valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.10012-042	303	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é imediato, contado a partir da vigência do contrato.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - A representante da CONTRATANTE especialmente designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA A C ORTIÑA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19/05/2015**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Aluizio Cleto Guimaraes*  
**A/C GUIMARAES & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº: 81.124.190/0001-50**  
**ALUIZIO CLETO GUIMARAES**  
**CPF Nº: 225.791.500-30**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

assistência de saúde.

c) No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas: 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais; 2 - é vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente; 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e. 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada a presença de acompanhante.

d) Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, e a CONTRATANTE reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

e) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

f) Em caso de serem as quotas insuficientes para atendimento dos usuários, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria/Departamento Municipal da Saúde.

g) A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

- X. A CONTRATADA ainda se obriga a:
- a) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
  - b) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
  - c) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;
  - d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
  - e) admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta;
  - f) justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
  - g) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
  - h) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
  - i) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
  - j) ter Comissão de Infecção Hospitalar;
  - l) ter Comissão de Ética Médica;
  - m) notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na